



Classe V - CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS, RE-FORMAS E PENSÕES.

- Relator, Ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa

TC-016.489/2000-0
Natureza: Concessão de Pensão Especial (Ex-combatentes)
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Interessados: Alba da Silva Baptista, CPF 814.824.857-53; Au-rora Souza Oliveira, CPF 111.827.175-00; Celia Pontes Cabral dos San-tos, CPF 410.836.100-82; Cleide Rocha dos Santos, CPF 081.520.357-85; Cleonice do Carmo Tenório, CPF 388.355.844-34; Cristina Neves Ely, CPF 595.192.747-15; Dejanira Soares Moreira, CPF 072.398.717-38; Dulcinea Regina dos Santos, CPF 489.797.167-53; Edmar Andarilho da Rocha, CPF 385.971.797-91; Edmea Andarilho da Rocha, CPF 228.689.767-00; Elizabeth Esteves da Silva, CPF 004.087.527-00; Ho-norina José do Nascimento, CPF 438.482.147-68; Iracema dos Santos da Silva, CPF 634.383.647-00; Irany Nascimento Matos, CPF 229.747.255-20; Irazeni Rocha Micheloni, CPF 868.504.237-20; Irenita Cordeiro Ala-mo, CPF 952.998.157-00; Ivanir Cordeiro Paiva, CPF 952.998.077-91; Izabel Teixeira de Souza, CPF 283.683.987-20; Jucelia Jardim Rocha, CPF 006.133.867-28; Juraci do Carmo Cunha, CPF 149.782.024-34; Ju-rema Vieira de Lima Clemente, CPF 362.899.907-30; Maria Cristina Go-mez da Costa Martins, CPF 029.816.647-00; Maria de Lourdes Alves de Souza Oliveira, CPF 602.125.197-00; Maria de Lourdes da Silva, CPF 923.299.267-15; Maria do Carmo Silva e Silva, CPF 013.531.467-40; Maria Eulina Ferreira do Nascimento, CPF 049.587.725-53; Maria Helena de Lima, CPF 398.763.497-91; Maria Jose Alves de Souza, CPF 533.764.637-00; Marília Pontes Cabral de Carvalho, CPF 983.771.759-91; Marlene Andarilho da Rocha, CPF 636.979.477-53; Nadja de Lourdes Soares Moreira, CPF 211.050.497-87; Níedja Moreira da Silva, CPF 211.050.497-87; Sandra Maria Miranda, CPF 350.721.649-34; Solange Rodrigues dos Santos, CPF 843.095.047-87; Sueli dos Santos Guimarães, CPF 996.026.957-49; Sueli Vieira de Lima, CPF 018.320.067-51; Vanda de Araujo, CPF 022.103.207-04; Washington de Oliveira Filho, CPF 694.577.861-49.

Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI -REPRESENTAÇÕES

- Relator, Ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa

TC-001.593/2001-0
Natureza: Representação
Entidade: Município de Itabiraí/RJ
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.388/2001-5
Natureza: Representação
Entidade: Municípios de Wenceslau Guimarães, Teolândia, Nova Ibiã, Pirai do Norte e Gandu
Interessado: Deputado Federal Walter Pinheiro
Advogado constituído nos autos: não há

Grupo II

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC-001.707/2003-9
Natureza: Pedido de Reexame
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Interessado: Dirceu Arnaud Diniz (CPF 005.681.804-10)
Advogado constituído nos autos: Rogério Varella (OAB/PB 9359), Marcelo Weick Pogliese (OAB/PB 8.598-E), Sheyner Asfora (OAB/PB 8.790-E), Felipe Augusto Forte de Negreiros Deodato (OAB/PB 8.596)

Classe V - CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS, RE-FORMAS E PENSÕES.

- Relator, Ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa

TC-852.045/1997-2 (com 2 volumes)
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Interessados: Armando Rodrigues da Silva, CPF n. 058.860.404-63; Camilo Alves da Silva, CPF n. 044.068.424-20; Clidenor Eloi Leite, CPF n. 049.805.494-20; Francisco das Chagas Filho, CPF n. 050.066.354-87; Francisco Everardo Honorato e Silva, CPF n. 139.085.103-68; Francisco Mafra, CPF n. 056.109.664-34; Jaime Osvaldo dos Santos, CPF n. 046.070.825-20; João Guilherme Lopes, CPF n. 067.115.454-00; José Francis-co Pereira, CPF n. 014.571.443-87; José Odete de Oliveira, CPF n. 035.358.275-15; José Valdo de Lima, CPF n. 048.277.244-15; João Batista dos Santos, CPF n. 044.362.614-68; Juvenal Otaciano, CPF n. 050.066.434-04; Laércio José de Aquino, CPF n. 080.790.994-72; Manoel Claro do Nas-cimento, CPF n. 046.430.464-49; Miguel Freitas Confessor, CPF n. 057.652.184-15; Paulo Bezerra de Amorim, CPF n. 041.135.274-15; Rai-mundo Pierre Mendes, CPF n. 135.917.973-91; Silvestre Alves Cavalcante, CPF n. 090.416.804-20 e Vinícius Abrantes de Andrade, CPF n. 013.572.474-00
Advogado constituído nos autos: Elilda Parente Guimarães (OAB/CE 4.077), Luiz Bezerra de Menezes (OAB/CE 4.812), Fran-cisco Silvino da Silva (OAB/CE 4.736)

Secretaria-Geral das Sessões, 28 de julho de 2004
MIGUEL VINÍCIUS DA SILVA
Subsecretário da 2ª Câmara

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 28 DE JULHO DE 2004

OS PRESIDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 70 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, bem como o contido na mensagem nº 438 do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolvem:
Art. 1º Ficam limitados aos valores constantes do Anexo a esta Portaria o empenho e a movimentação financeira de dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário na Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro NELSON JOBIM
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal
Em exercício

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
Em exercício

Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
Presidente do Superior Tribunal Militar
Em exercício

Desembargador JOSÉ JERONYMO BEZERRA DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

Órgão		Dotação Inicial	Limitação de Empenho e Movimen-tação Financeira	Dotação Atual
			Mensagem nº 438/PR	
10.000	Supremo Tribunal Federal	85.209.000	1.035.146	84.173.854
11.000	Superior Tribunal de Justiça	84.262.500	937.322	83.325.178
12.000	Justiça Federal	687.059.470	9.429.684	677.629.786
13.000	Justiça Militar	25.010.510	311.538	24.698.972
14.000	Justiça Eleitoral	859.611.003	2.781.043	856.829.960
15.000	Justiça do Trabalho	596.461.794	9.716.732	586.745.062
16.000	Justiça do DF e Territórios	103.523.000	1.185.216	102.337.784
Total		2.441.137.277	25.396.681	2.415.740.596

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 28 de julho de 2004

Procedimento n. 2.242/2004. Pregão n. 16/2004. Objeto: aquisição de poltronas para o plenário.
Considerando o que consta deste autos, a teor dos artigos 43, VI, da Lei n. 8.666/93, e art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520/2002, HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao Pregão n. 16/2004.

Desembargadora EVA EVANGELISTA DE
ARAÚJO SOUZA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF

DESPACHO
Em 28 de julho de 2004

Ratifico a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para despesa com contrato emergencial, com vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, para serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, com a empresa BRAS-FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor R\$ 25.251,83 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais.

RENATO RODOVALHO SCUSSEL
Juiz da Infância e da Juventude do DF

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
24ª REGIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 27 de julho de 2004

Processo TRT n. 1671/2004
Reconheço a despesa realizada nos termos do artigo 13, VI c/c o artigo 25, II, da Lei n.8.666/93, referente a contrato firmado com a empresa TDS System Ltda, no valor de R\$ 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais).

Juiz JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 21 DE JULHO DE 2004

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDU-CAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe inciso VII, do art. 40, e:
CONSIDERANDO o inciso XXVI do artigo 8º do Estatuto do CONFEF;
CONSIDERANDO os dispositivos do Capítulo X do Es-tatuto do CONFEF;
CONSIDERANDO o art. 97, do Regimento Interno do CONFEF;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do CONFEF, em reunião ordinária, de 03 de Julho de 2004; resolve:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Eleitoral do Conselho Federal de Educação Física, para a eleição que realizar-se-á no dia 03 de Novembro de 2004, e que passa a fazer parte integrante desta Re-solução.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor nesta data, revo-gando-se as disposições em contrário.

JORGE STEINHILBER

ANEXO

REGIMENTO ELEITORAL
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O presente Regimento Eleitoral tem por objetivo a eleição dos 24 (vinte e quatro) Membros do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, sendo 18 (dezoito) Membros efetivos e 6 (seis) Membros suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, a iniciar-se dia de 08 de Novembro de 2004 e expirar-se dia 07 de Novembro de 2008.
Art. 2º - A eleição será realizada no dia 03 (três) de No-vembro de 2004, na sede do CONFEF, sito a Rua do Ouvidor, nº 121, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20040-030, das 09:00